

EMENDA Nº

Dê nova redação ao inciso I do art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 271/08

I - estar atento às condições de segurança do veículo e conforto do passageiro, comunicar ao empregador a existência de qualquer defeito ou falha que deva ser sanada, antes de sair com veículo sendo de sua inteira responsabilidade as multas e prejuízos decorrentes da inobservância dessa obrigação;

JUSTIFICATIVA

O acréscimo se justifica para que seja fixada responsabilidade do motorista que não cumprir a obrigação de apontar o defeito ou falha a ser sanada pelo empregador.



José Agripino Maia
líder-DEM/RN